CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:
DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL, HISTÓRICO E TURÍSTICO DE NATUREZA IMATERIAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO A PRAÇA PARIS, SITUADA NO BAIRRO DA GLÓRIA.

Autor(es): VEREADORA TAINÁ DE PAULA

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Cultural, Histórico e Turístico de Natureza Imaterial da Cidade do Rio de Janeiro a Praça Paris, situada no bairro da Glória.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo procederá aos registros necessários, conforme determina o Decreto nº 23.162, de 21 de julho de 2003.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 27 de agosto de 2024.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei se propõe a declarar a Praça Paris, situada no bairro da Glória, como Patrimônio Cultural, Histórico e Turístico de Natureza Imaterial da cidade do Rio de Janeiro, considerando a iniciativa como um reconhecimento importante dada a sua relevância cultural e histórica. A Praça Paris é um dos espaços públicos mais emblemáticos da cidade, conhecida por sua inspiração nos jardins franceses, projetada em 1926 pelo urbanista francês Alfred Agache. Sua arquitetura e paisagismo trazem uma estética europeia que se destaca no cenário carioca.

A Praça Paris agrega aspectos culturais e históricos que reconhecem o seu valor como Patrimônio Arquitetônico, tendo em vista que a praça é um exemplo clássico do urbanismo paisagístico dos anos 1920, que contribuiu para a valorização do espaço público no Rio de Janeiro. Ela reflete a influência da Belle Époque na cidade, um período de grande efervescência cultural. Para além disso, a Praça Paris se constitui como cenário de eventos culturais que, ao longo dos anos, vem sendo palco de eventos culturais, encontros e manifestações, tornando-se um espaço de convivência e relevante expressão cultural. Do mesmo modo, a praça também agrega importante valor simbólico, representando um período histórico em que o Rio de Janeiro buscava se afirmar como uma cidade cosmopolita, conectada às tendências culturais e artísticas internacionais.

Recentemente, a Praça passou por projeto de revitalização para restaurar suas características originais e melhorar a segurança e iluminação. A Praça se consolidou como palco que reúne Coletivos de Carnaval há cerca de dez anos. Grupos e Oficinas de Música ensaiam e têm aulas regulares no local. Os blocos carnavalescos cariocas,

Assinado digitalmente por Tainá de Paula.
Código de validação: d73138ee-601c-4686-9489-a2e39ea0f554
A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site: valida.camara.rj.gov.br/sal

como o "Me enterra na Quarta" e "Canários do Reino", promovem encontros musicais semanais desde 2019. Durante o Carnaval Carioca, especialmente, a Praça Paris, dentre outras referências, é ainda mais utilizada por blocos carnavalescos, ensaios e eventos, contribuindo para a atmosfera festiva da Cidade.

A declaração da Praça Paris como patrimônio de natureza imaterial reconhece não apenas sua estrutura física, mas também o valor simbólico, histórico e cultural que ela carrega. A imaterialidade está presente nas memórias, nos eventos e na identidade que a praça representa para os cariocas. É um espaço que transcende sua materialidade, influenciando a vida cultural e social do bairro da Glória e da cidade como um todo.

Do ponto de vista turístico, a Praça Paris é um atrativo que contribui para a valorização do patrimônio histórico do Rio de Janeiro. Declarar esse espaço como patrimônio imaterial pode impulsionar ainda mais o turismo cultural na cidade, atraindo visitantes interessados em sua história e beleza.

Consideramos que tal medida reforça o compromisso da cidade com a preservação de seus espaços históricos, reconhecendo não apenas sua importância arquitetônica, mas também o seu papel na formação da identidade cultural carioca. Essa ação pode fortalecer o senso de pertencimento dos moradores e valorizar ainda mais o patrimônio da cidade, ao mesmo tempo em que incentiva o turismo cultural.

Diante do exposto, peço que esta Casa de Leis analise e aprove esta importante medida em favor da promoção dos direitos culturais, históricos e turísticos na cidade do Rio de Janeiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

"DECRETO Nº 23162 DE 21 DE JULHO DE 2003

Institui o registro de bens culturais de natureza imaterial que constituem patrimônio cultural carioca e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais
e,

CONSIDERANDO o Programa de Proteção e Valorização do Patrimônio Cultural e do Meio Ambiente Urbano previsto no Plano Diretor, Lei Complementar nº 16/92;

CONSIDERANDO a necessidade de proteger formas de expressão, modos de fazer e viver, criações científicas, tecnológicas e artísticas, manifestações culturais e sociais que conferem identidade cultural ao povo carioca;

CONSIDERANDO a necessidade de se preservar a memória coletiva da sociedade carioca;

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural carioca.

Assinado digitalmente por Tainá de Paula.
Código de validação: d73138ee-601c-4686-9489-a2e39ea0f554
A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site: valida.camara.rj.gov.br/sal

Art. 2º Os Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituam o patrimônio cultural carioca serão registrados da seguinte forma:

I - Livro de Registro dos Saberes, onde serão inscritos conhecimentos e modos de fazer enraizados no cotidiano das comunidades;

II - Livro de Registro das Atividades e Celebrações, onde serão inscritos rituais e festas que marcam a vivência coletiva do trabalho, da religiosidade, do entretenimento e de outras práticas da vida social;

III - Livro de Registro das Formas de Expressão, onde serão inscritas manifestações literárias, musicais, plásticas, cênicas e lúdicas;

IV - Livro de Registro dos Lugares, onde serão inscritos as áreas urbanas, as praças, os locais e demais espaços onde se concentram e se reproduzem práticas culturais coletivas.

(...)"

Assinado digitalmente por Tainá de Paula.
Código de validação: d73138ee-601c-4686-9489-a2e39ea0f554
A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site: valida.camara.rj.gov.br/sal